

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DO PARECER PRÉVIO DO TCE/ES REFERENTE AS CONTAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES, EXERCÍCIO DE 2019.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário aprova e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica **REJEITADO** o Parecer Prévio TC-00068/2022-9 (composto dos Processos TC nº 6278/2022 – Embargos de Declaração; cópia do Parecer Prévio 00054/2022-9 – 2ª Câmara; do Parecer do Ministério Público de Contas 01307/2022-4; da Instrução Técnica Conclusiva 00930/2020), de lavra da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE-ES, que recomendou à Câmara Municipal de Marataízes a rejeição das contas Anual de Prefeito, referente ao exercício de 2019, sob a responsabilidade do então Prefeito, Sr. Robertino Batista da Silva.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Marataízes, ES, Plenário Elias Silva, em 14 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

JORGE MARVILA FERNANDES
VICE-PRESIDENTE

ISAQUE GOMES SERAFIM
SECRETÁRIO

